



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 21/2.017**  
**CARTA CONVITE N.º 01/2.017**

A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, através do Senhor Prefeito Municipal autoriza a abertura do Processo de Licitação nº 21/2.017, destinado à realização de Licitação na modalidade de Carta Convite nº 01/2.017, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM ENGENHARIA**, conforme **Anexo I** do presente edital, pelo tipo de licitação de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, nas condições do Inciso III do Artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, com redação dada pela Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1994, com previsão para recebimento dos envelopes documentação/proposta, até as 09h00min hs do dia 11 de abril de 2.017, na Prefeitura de Inúbia Paulista, sita na Avenida Campos Sales, n.º 113 em Inúbia Pta/SP(Paço Municipal/Setor de Licitações).

### 1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM ENGENHARIA**, contida no Anexo I do presente edital, que dele faz parte integrante.

Os serviços terão a duração até 31/12/2. 017 ou podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 65 da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1.993.

### 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação, além dos convidados, eventuais interessados que se encontrem cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Inúbia Pta/SP, desde que manifestem o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação ao estabelecido para a apresentação dos envelopes propostas.

2.2 – Será vedada a participação de pessoa impedida por força da lei.

2.3 – O Prazo para recebimento do envelope **“01 – DOCUMENTAÇÃO”** será as **09h00min do dia 11 de maio de 2.017, não sendo aceito após esse horário licitante presente aos atos.**

2.4 - Com a apresentação do envelope de documentação e, depois de verificado a sua regularidade, a empresa participante será considerada habilitada para fins de participação do presente certame, nos termos da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1.993.

2.5 - O Prazo para o recebimento do envelope **“02 – PROPOSTA”** será as **09h00min do dia 11 de maio de 2.017, não sendo aceito após esse horário licitante presente aos atos.**

### 3.1 - Da Documentação

3.1.1 - Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PAULISTA**

**Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 01/2.017**

**Razão Social:**

3.1.2 - Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, em cópias autenticadas ou originais com cópias simples, para conferência:

- a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante interessada.
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ ou documento equivalente);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade (certidões negativas de débitos) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade (certidão negativa de débitos) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Prova de regularidade (certidão negativa de débitos trabalhista) perante o Ministério do Trabalho;
- i) – Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- j) Declaração de que conhece todas as condições do respectivo Edital e anexos;
- k) Atestado de bom desempenho anterior em obras ou serviços, em nome da empresa proponente ou em nome do profissional desde que pertencente ao quadro permanente da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - Os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PAULISTA**

**Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CARTA CONVITE Nº 01/2.017**

**Razão Social:**

4.1.2 - A proposta deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, contendo a cotação de preços unitários e global, para um período de até 31/12/2017 para a prestação de todos os serviços pretendidos pela presente licitação.

Subentende-se que o preço unitário cotado corresponde a preço mensal, daí se fazendo a conta correta para os diversos meses subsequente, para celebração do referido contrato.

4.1.3 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

4.1.4 - O valor do preço para fornecimento do objeto, em moeda corrente do país, em prestações mensais e preço total final;

4.1.5 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e os seus detalhamentos.

### **5 - DO PROCEDIMENTO**

5.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procedera o recebimento dos envelopes propostas e, em seguida, efetuará a abertura e julgamento dos mesmos.

5.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

5.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

5.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via e: mail ou fac-símile. Serão aceitas propostas via correios desde que a mesma seja enviada por carta registrada.

5.6 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

### **6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global e observadas a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas, observando em todos os casos a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.



## **7 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

7.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.3 - Homologado o resultado prolatado pelo Senhor Prefeito Municipal, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato.

## **8 - DO CONTRATO**

8.1 - Constam da minuta de contrato que, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, na forma do Anexo II.

8.2 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

8.3 - A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s), na Tesouraria da Contratante, ou ordem bancária, em 30 dias ou de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura.

9.2 - Nenhum pagamento será feito a(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da(s) licitante(s), nos termos da Lei 8.666/93.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou pelo Departamento Jurídico.

10.2 - Os Documentos e as páginas da proposta de preços e o envelope poderão ser Rubricados durante a sessão de abertura do envelope, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

10.3 - O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação da tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressaltar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente Convite.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

10.4 - É facultado a Comissão de Julgamento, em qualquer fase deste Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.

10.5 - Fica expressamente reservada a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório a defesa.

10.6 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

**Ficha: 245**

**Órgão: 02 Prefeitura**

**Unidade: 11 Urbanismo e Serviços Gerais**

**Dotação: 15.452.0010.2040.00003.3.90.39.00**

**Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

10.7 - Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela administração pública.

10-8 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, na Avenida Campos Sales, 113, no horário comercial, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas ou pelo telefone/fax: 18 3556 9900.

10.9 - Para eficácia do ato, publique-se em local próprio e público na Prefeitura Municipal.

10.10 – faz parte integrante deste Edital, os anexos I e II.

Inúbia Paulista, 02 de maio de 2.017.

João Soares dos Santos

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO I

Especificações técnicas dos serviços: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM ENGENHARIA**

Item		Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	<p>Serviços: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM ENGENHARIA.</b> Os Serviços relacionados com a Engenharia estão resumidos nos seguintes grupamentos de serviços técnicos:</p> <p>- Estudos de um modo geral ou viabilidade em assessoria aos projetos básicos de qualquer natureza, subdividem – se em:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• SICONV</li><li>• CADASTRAMENTO</li><li>• ACOMPANHAMENTO</li><li>• PRESTAÇÃO DE CONTAS</li><li>• TREINAMENTO DE SERVIDORES</li><li>• LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS OBTV</li><li>• LIBERAÇÃO DE MEDIÇÕES</li><li>• SISMOB</li><li>• SIGPC</li><li>• CADASTRAMENTO E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS</li></ul>	08 meses	R\$ .....	R\$.....

**Observação:**

Para Efeito de pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º .....** (minuta)

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., residente à Rua ....., n.º ....., nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., e de outro lado a firma ....., estabelecida à ....., n.º ....., em ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr(a)....., portador do RG n.º ....., e CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado na rua....., n.º ....., na cidade de ....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM ENGENHARIA**, em razão do Processo n.º ....., Carta – Convite n.º ....., já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a realizar os serviços: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM ENGENHARIA**, conforme especificações constantes do **Anexo I do respectivo edital**.

Item	Serviços: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM ENGENHARIA</b> . Os Serviços relacionados com a Engenharia estão resumidos nos seguintes grupamentos de serviços técnicos:	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	- Estudos de um modo geral ou viabilidade em assessoria aos projetos básicos de qualquer natureza, subdividem – se em: <ul style="list-style-type: none"><li>• SICONV</li><li>• CADASTRAMENTO</li><li>• ACOMPANHAMENTO</li><li>• PRESTAÇÃO DE CONTAS</li></ul>	08 meses	R\$ .....(....)	R\$..... ..(...)



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

	<ul style="list-style-type: none"><li>• TREINAMENTO DE SERVIDORES</li><li>• LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS OBTV</li><li>• LIBERAÇÃO DE MEDIÇÕES</li><li>• SISMOB</li><li>• SIGPC</li><li>• CADASTRAMENTO E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS</li></ul>			
--	--	--	--	--

1.2 - O regime de execução será o de Menor Preço Global.

**CLAUSULA SEGUNDA  
DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – Os serviços serão feitos de acordo com o objeto acima citado, na qual a Prefeitura Municipal poderá questionar/averiguar a qualquer momento sobre a realização dos serviços, perante a empresa vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, por parte da licitante vencedora; poderá:  
a) cancelar o respectivo contrato.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ ,,.,.,.(.,.) , decorrente dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOS PAGAMENTOS**

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30(trinta) dias ou de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:.,.,.

b) Agência: ,.,.,.

c) Banco: ,.,.,.

5.4 – As faturas e/ou Notas Fiscais, deverão ser apresentadas de acordo com OS SERVIÇOS PRESTADOS, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, regularmente conferidas pelo funcionário responsável.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**



6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1 - Os serviços terão a duração até 31/12/2. 017 ou podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 65 da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1.993.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2.017:

∴∴∴

#### **CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - respeitar respectivo Edital/Contrato;

9.1.2 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;



10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO**

12.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO**

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

Inúbia Paulista, .....

AS PARTES :

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
CONTRATANTE

2) - .....,  
.....

CONTRATADA

Testemunhas: